

Acórdão nº 658. Processo n.º 28002/2020 Recorrente: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS Decisão do TRA: Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 11.000 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo até a devida adesão ao PRA.
Acórdão nº 659. Processo n.º 266/2021 Recorrente: NICOLA SEBASTIÃO TANCREDI Decisão do TRA: Encaminhamento ao CFISC e a manutenção do embargo até a devida adesão ao PRA.
Acórdão nº 660. Processo n.º 41135/2022 Recorrente: FÁBIO PAMPLONA DAIBES Decisão do TRA: Cancelamento do auto de infração, bem como o cancelamento do embargo da área.
Acórdão nº 661. Processo n.º 18540/2024 Recorrente: LEANDRO MULLER Decisão do TRA: Cancelamento do auto de infração, bem como o cancelamento do valor pecuniário aplicado e das medidas cautelares, e o encaminhamento dos autos à DIFISC.
Acórdão nº 662. Processo n.º 4004/2016 Recorrente: M.R.M DIAS E CIA Decisão do TRA: Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's.
Acórdão nº 663. Processo n.º 40828/2017 Recorrente: JOSE CARLOS DA SILVA COSTA Decisão do TRA: Minoração da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's para 600 UPF's e a manutenção do Termo de Apreensão e Depósito.
Acórdão nº 664. Processo n.º 17041/2018 Recorrente: MARÍLIA CASTRO BRASIL DUARTE Decisão do TRA: Conversão da penalidade de multa simples para aplicação da penalidade de advertência.
Acórdão nº 665. Processo n.º 32136/2022 Recorrente: S DE M GUARNIERI EIRELI Decisão do TRA: Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 250 UPF's.

Protocolo: 1163775

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA nº 039 de 31 de janeiro de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder 7,5 diárias, com destino a Zona Rural - FLOTA do Paru /PA, no período de 21 a 28/01/2025. Objetivo: Segurança aos servidores que realizarão monitoramento no período que antecede a safra da castanha.

SERVIDOR	
3º SGT PM Edson Marcos Andrade da Silva, matrícula nº 54194361, lotação em Monte Alegre-/PA.	
3º SGT PM Elnon de Alencar Barreto, matrícula nº57200553, lotação em Monte Alegre-/PA.	
V. UNIT.	V. POR BENEF.
R\$ 293,74	R\$ 2.203,05
SERVIDOR	
SD PM Evandro Júnior de Almeida Mendonça, matrícula nº 5944555, lotação em Monte Alegre-/PA.	
SD PM Francisco Evenilson Pinheiro Filho, matrícula nº 571993701, lotação em Monte Alegre-/PA.	
V. UNIT.	V. POR BENEF.
R\$ 263,52	R\$ 1.976,40
V. TOTAL	
R\$ 8.358,90	

II - Conforme o processo nº E-2025/2080439 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1163847

FÉRIAS

PORTARIA nº. 037 de 29 de janeiro de 2025
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 parágrafo 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2025/2123440;
RESOLVE:
Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
AMANDA ELGRABLY DE REZENDE	5900404	01/03/2024 a 28/02/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	30
ANA PAULA CRUZ DA SILVA	5980715	01/03/2024 a 28/02/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	30
ARNALDO ALGARANHAR GONÇALVES	80015649	18/09/2023 a 17/09/2024	06/03/2025 a 20/03/2025	15

CAMILO FERREIRA DOS SANTOS	57234856	01/09/2023 a 31/08/2024	10/03/2025 a 24/03/2025	15
DANIEL DA COSTA FRANCEZ	57204718	17/09/2023 a 16/09/2024	03/03/2025 a 17/03/2025	15
EDILZA FARIAS AZEVEDO	5898379	13/02/2023 a 12/02/2024	01/03/2025 a 30/03/2025	30
KEYLAH REGINA BORGES	5783631	10/03/2024 a 09/03/2025	11/03/2025 a 09/04/2025	30
LARISSA AMERICO REGIS	57201040	23/07/2023 a 22/07/2024	06/03/2025 a 04/04/2025	30
ROSANGELA FARIAS MARCELINO	5366755	02/02/2024 a 01/02/2025	02/03/2025 a 31/03/2025	30

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1163852

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2025 – FISP
Dispõe sobre a designação da comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.
A Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, designada através da PORTARIA nº 591/2024 CCG, de 01.04.2024, publicada no DOE nº 35.765 DE 02.04.2024, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO: O processo nº. 2024/1066657, o qual decorre o Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024- FISP/SEGUP/PA, que gerou o CONTRATO de nº01/2025 - FISP, firmado com a empresa CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.032.992/0001-07, que tem como objeto a Aquisição de colchões, 260 (duzentos e sessenta) unidades a fim de atender as demandas dos Cursos de Formação, que são realizados no Instituto de Ensino de Segurança do Pará/SEGUP.
CONSIDERANDO: A previsão legal contida nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3.813/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para atuarem como Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.
01 – LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA – MAJ QOPM - MF: 5887488-1; Gestora do Contrato;
02 – ANDRELINO FERREIRA DIAS – ST BM RR – MF: 5602327-1; Fiscal do Contrato;
03 – RAIMUNDO ARAÚJO SANTIAGO – CB - MF: 57173364-1; Suplente;
Art. 2º - A comissão de fiscalização do Contrato, ora nomeados, caberá no que for compatível com o contrato em execução:
• acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
• propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
• controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
• receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e trabalhistas;
• confeccionar o Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens;
• verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
• confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
• registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências, constatadas na execução do contrato;
• manter, controle atualizado dos pagamentos efetuados;
• comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
• solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
• propor ao gestor, na hipótese de descumprimento o instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.
• Encaminhar ao FISP, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, relatório circunstanciado, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem.
Art. 3º - Em caso de substituição dos servidores será emitida PORTARIA para este fim.
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém/PA, 03 de janeiro de 2025.
LUCIANA CUNHA DA SILVA
Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP.

Protocolo: 1163540